

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 228 /

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012 PARA SUPRIMIR A PREVISÃO DE SEU ANEXO II QUE ESTABELECE UM ROL TAXATIVO DE DOENÇAS QUE DEVERIAM SER DETECTADAS NO TESTE AMPLIADO DO PEZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar n. 141, de 25 de outubro de 2012 para suprimir a previsão de seu Anexo II que estabelecia um rol taxativo de doenças que deveriam ser detectadas no teste ampliado do pezinho.

Art. 2º A Lei Complementar n. 141, de 25 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

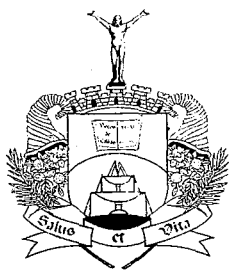
“

Art. 56.....

.....

XXI - garantir o direito à saúde preventiva dos recém-nascidos, mediante a realização do teste ampliado do pezinho, teste da linguinha e do coraçãozinho, como meio de detectar e identificar precocemente alterações no frênulo, do coração, hipotireoidismo congênito, doenças metabólicas, doenças que afetam o sangue, imunodeficiências dentre outras doenças consideradas raras.

.....(NR)”



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 228 - fl. 2 /

Art. 3º Fica revogado o Anexo II da Lei Complementar n. 141, de 25 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº. 2018, de 10/08/2022.